

## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

# RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

## **Nedio Chieza**

Diretor Geral de Infraestrutura Urbana e Rural

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO

Natalia Strelow
Secretaria de Coordenação e Planejamento



## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

#### CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Projeto básico para contratação de serviços é o detalhamento do objeto de modo a permitir a perfeita identificação do que é pretendido pelo órgão licitante, bem como, precisar as circunstâncias e modo de realização.

Nos termos do art. 6°, inc. IX, da Lei n° 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.



## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização de serviço de construção de redutores de velocidade nas ruas: Ernani Seelig, França e Leonardo Sefrin e, ainda, reparos em diversos trechos da Avenida Osvaldo Júlio Werlang e Rua Santo Alves Correa, Município de Espumoso-RS.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este projeto visa manutenção de trechos de pavimentação da Av. Osvaldo Júlio Werlang e da Rua Santo Alves Correa, buscando a melhoria da trafegabilidade dos usuários, já que as vias estão localizadas no centro do Município, sendo trechos de grande movimentação por parte dos usuários havendo a necessidade de melhorias da malha viária. Espera-se ainda atingir um grau de segurança no trânsito, uma vez que serão construídos redutores de velocidade nas ruas: Ernani Seelig, França e Leonardo Sefrin. Busca — se a contratação através de processo licitatório em obediência as normas legais e princípios da administração pública trazendo eficiência na execução dos recursos.

# 3. DETALHAMENTO DO OBJETO



## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- **3.1.** Os detalhamentos do objeto desta contratação estão descritos nos anexos que são partes integrantes do edital, sendo eles memoriais descritivos, planilhas de orçamento, plantas, composição de BDI entre outros.
- **3.2.** O valor máximo do objeto pactuado será de R\$ 193.859,70 (cento e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

# 4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

#### 4.1.

- Trechos da Avenida Osvaldo Júlio Werlang;
- Trecho da Rua Santo Alves Correa;
- Ruas: Ernani Seelig, França e Leonardo Sefrin.

# 5. PRAZO DE EXECUÇÃO

**5.1.** O prazo de execução será de até 60 dias após emissão da ordem de início, conforme cronograma físico – financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

### 6. FORMA DE PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda após a entrega da Nota Fiscal acompanhada do boletim de medição, fornecido pelo Departamento de Engenharia do Município.



## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

**6.2.** A Nota Fiscal/Fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

**7.1.** A fiscalização do contrato será realizada pelo Departamento de Engenharia do nosso Município através do Engenheiro Civil CREA/RS 54.411-D, Gerson Luiz Cechele.

Espumoso, 15 de fevereiro de 2023.

**Nedio Chieza** 

Diretor Geral de Infraestrutura Urbana e Rural

Projeto analisado e aprovado

Fm

Natalia Strelow

Secretaria de Coordenação e Planejamento